

Resolução nº 0241/2014-CR

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** do **Auto de Infração nº 057/2009**,  
em nome da concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**,  
conforme processo nº **200900029001560**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

**Considerando o art. 88 do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012**, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que a concessionária **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** demonstrando seu inconformismo contra a decisão do **Conselho Regulador da AGR**, em sua **Resolução nº 1462/2013-CR**, de 17/10/2013, apresentou **Pedido de Revisão**;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **29/01/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao **Pedido de Revisão** apresentado pela **concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, **MANTENDO** os efeitos legais do **Auto de Infração nº 057/2009**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

JCAC